



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 023/2014

28-04-2014

DEFINE COMO “ZEIS” – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL” AS ÁREAS QUE A SEGUIR ESPECIFICA:

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas como “ZEIS – Zona Especial de Interesse Social”, para fins de implantação de projeto de regularização fundiária e intervenção urbana através do Programa FAMÍLIA PARANAENSE do Governo do Estado do Paraná, as áreas a seguir:

- a) Imóvel com área de 4.675,50m² (quatro mil seiscentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada em parte ideal do Quinhão nº 75 (setenta e cinco) da Subdivisão nº 09 (nove) do Bloco nº 04 (quatro) da Fazenda Laranjeiras, situado no Bairro São Francisco, dentro do quadro urbano da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, conforme Registro Imobiliário nº R-1-9.917, Lº 2-1-NA, matriculado sob nº 19.358 do Lº 2-2-CH, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.
- b) Imóvel rural com área de 21.968,00m² (vinte e um mil novecentos e sessenta e oito metros quadrados) localizado no Quinhão nº 75 (setenta e cinco) da Subdivisão do Quinhão nº 09 (nove) do Bloco nº 04 (quatro), matriculado sob nº 9.917 do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, situado no Bairro São Francisco, área urbana desta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel Fazenda Laranjeiras.

Art. 2º. Os parâmetros urbanísticos dos imóveis declarados como ZEIS ficarão a critério de projeto específico de urbanização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de abril de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal